



PROJETO DE LEI PL./0216.4/2018



Altera o art. 3º da Lei nº 16.276, de 2013, que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Urussanga", para adicionar hipótese de cessão de parte do imóvel no caso que especifica.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 16.276, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....
.....

§ 1º As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a cessão do Salão de Eventos do imóvel para a prática de eventos realizados pelo Conselho Comunitário de Urussanga Dr. Aldo Caruso Mac Donald em prol dos idosos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido no Expediente
37ª Sessão de 15/08/18
As Comissões de:
(5) Jurídica
(11) Finanças
(14) Trabalho
Secretário



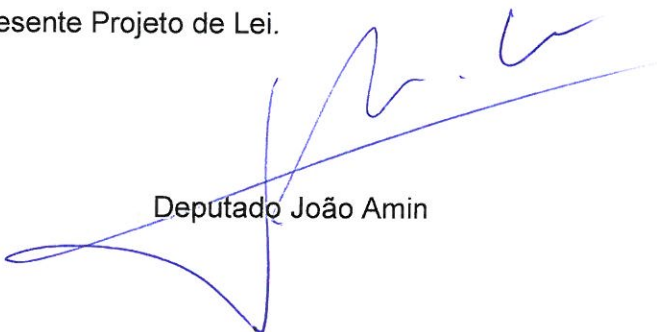
JUSTIFICATIVA

Almeja-se, por meio do presente Projeto de Lei, alterar a Lei estadual nº 16.276, de 2013, para que o Conselho Comunitário do município de Urussanga Dr. Aldo Caruso Mac Donald fique autorizado a utilizar o salão de eventos do imóvel objeto da norma mencionada para realizar atividades com idosos.

Na forma como se encontra redigida a Lei estadual citada, a qual autoriza a doação de um determinado imóvel do Estado ao município de Urussanga, não há possibilidade de cedê-lo para utilização da Entidade mencionada.

Desse modo, pretende-se, por meio da matéria em apreço, incluir exceção em seu texto, a fim de conferir local apropriado para o referido Conselho Comunitário atuar em favor dos idosos, em reconhecimento pelo seu esforço na construção desse patrimônio.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados na aprovação do presente Projeto de Lei.


Deputado João Amin